



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO EM PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA ELEVADORES MILENIO LTDA

Processo nº 0002417-14.2024.6.08.8000

AS PARTES:

CONTRATANTE	A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES , Órgão Público Federal, sito na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29052-123, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS NASCIMENTO , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**.
CONTRATADA	ELEVADORES MILENIO EIRELI , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 03.539.398/0001-27, estabelecida na Rua Pedra Bonita, 703, Prado, Belo Horizonte/MG 30431-089, fone/fax (31) 2526-6363, endereço eletrônico financeiro@elevadoresmilenio.com.br / andreia@11e.com.br, neste ato representada por sua Procuradora, Sra. ANDREIA ANSALONI ANDRADE , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.230.566-**.

Resolvem alterar o Contrato de prestação de serviços de manutenção em plataforma de elevação para acessibilidade na 40ª Zona Eleitoral - Venda Nova do Imigrante, firmado em 29 de agosto de 2023, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência, alterando a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em **26/10/2024** e término em **25/10/2025**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 17/06/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ANSALONI ANDRADE, Usuário Externo**, em 18/06/2024, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1174361** e o código CRC **607568D1**.

0002417-14.2024.6.08.8000

1174361v1